



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, nº 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - e-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL N. 511/2010 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS ORÇAMENTÁRIAS DO LEGISLATIVO PPA – 2009/2013 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar alterações nas Metas Orçamentárias 2009/2013 do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.3.9.0.39 (15)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....			R\$ 10.000,00
3.3.1.9.0.13	(12)	–	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....
			R\$ 1.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$ 11.500,00

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 2º será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, nº 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - e-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

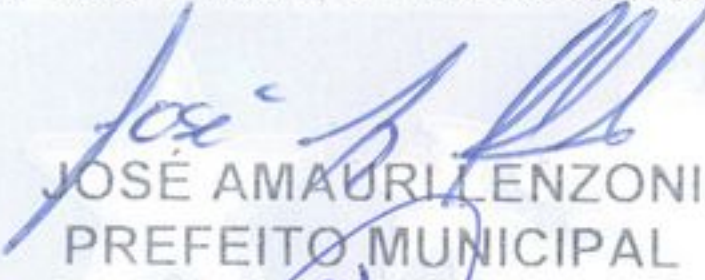
3.3.3.9.0.30-(6) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
11.500,00

TOTAL DE REDUÇÕESR\$ 11.500,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2010.

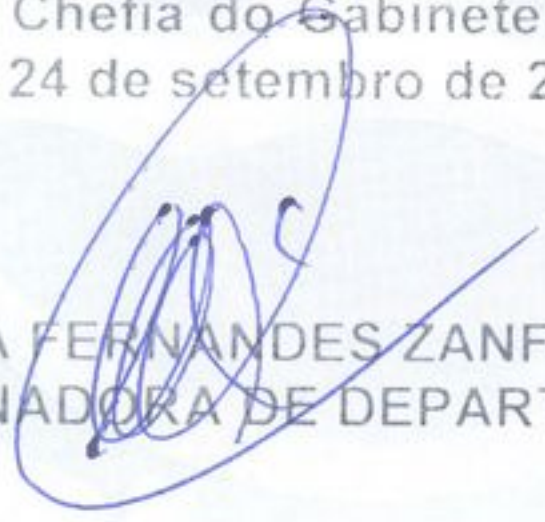
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 24 de setembro de 2010.


JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL


EDNA FERNANDES ZANFOLIN
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Publicado e Registrado na Chefia do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no dia 24 de setembro de 2010.


EDNA FERNANDES ZANFOLIN
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Este (a) lei 511 foi afixado (a)
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 24 de setembro de 10
Ribeirão dos Índios, 24 de setembro de 2010.
Edna Fernandes Zanfolin
Coordenadora de Depto.